

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Beberibe, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.528.292/0001-89 e CGF nº 06.087.789-7, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **TL EMPREENDIMENTOS & SERVICOS LTDA - ME**, sediada Rua Francisco Sitônio Sousa, nº 21, Bairro - Caldeirão em Alcântaras/CE, com inscrição no CNPJ sob o N° 40.904.276/0001-19, prestou serviços compatíveis com o objeto do Pregão Eletrônico nº 10.04.01/2023. Conforme o Contrato nº **20230595**, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS INFLÁVEIS, CARRINHOS DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE, CAMA ELÁSTICA, PINTURA FACIAL, PERSONAGENS VIVOS E ESPORTES RADICAIS, AFIM DE POTENCIALIZAR O TRABALHO REALIZADO PELOS TRÊS CRAS DO MUNICÍPIO AS FAMÍLIAS REFERENCIADAS PELO PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, com valor global R\$ 48.050,00 (quarenta e oito mil e cinquenta reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1.1	CARRINHO EQUIPADO COM PIPOQUEIRA - Especificação: Carrinho equipado com pipoqueira, para pipocas de sal e de doce. Serviço inclui locação do carrinho de pipoca, operador e todos insumos (milho de pipoca, sal, açúcar, óleo, saquinho) necessários para a produção. Produtos entregues prontos. Capacidade de produção de 300 unidades em 02 horas de prestação de serviço.	Própria	Serviço	25	493,10	12.327,50
1.2	CARRINHO EQUIPADO COM MÁQUINA PARA PRODUÇÃO DE ALGODÃO DOCE - Especificação: Carrinho equipado com máquina para produção de algodão doce profissional em alumínio, com capacidade de produção de 5kg de açúcar por hora. Serviço inclui locação da máquina para produção de algodão doce, operador e todos insumos necessários para produção. Produto entregue pronto. Capacidade de produção de 300 unidades em 02 horas de prestação de serviço.	Própria	Serviço	25	218,00	5.450,00
1.3	PINTURA FACIAL INFANTIL DIVERSIFICADA - Especificação: Pintura facial infantil diversificada, utilizando material totalmente liberado pela Anvisa e atóxicos. Prestação dos serviços durante aproximadamente de 3 horas com monitor incluso e todos os insumos.	Própria	Serviço	2	1.072,10	2.144,20
1.4	SERVIÇO KIT COM NO MÍNIMO 150 PEÇAS DE E GESSO CRU - Especificação: Serviço kit com no mínimo 150 peças de gesso cru, inclui monitor, tintas, pinceis todos insumos necessários para produção. Produto entregue pronto. Aproximadamente 03 horas de prestação de serviço.	Própria	Serviço	30	353,80	10.614,00



1.5	ANIMAÇÃO DE EVENTOS COM PERSONAGENS DE INFANTIS - Especificação: Animação de eventos com personagens de infantis, devendo ser disponibilizado no mínimo 5 modelos diferentes atuais, para a escolha do solicitante, com figurinos completos (maquiagens, perucas e demais acessórios. todos os figurinos deverão ser bem representados, sendo ricos em detalhes e confeccionado com material de boa procedência, valorizando a caracterização do personagem. a contratada se responsabilizará por todas as despesas de transporte, alimentação do ator/personagem e demais custos para a execução do serviço	Própria	Serviço	2	1.672,50	3.345,00
1.6	DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA INFANTIL - Especificação: Decoração e ornamentação temática infantil devendo conter: projeto e layout do evento, decoração de malhas coberturas de malhas 10.000 mil balões, paisagismo - mudas de plantas, mobiliários e demais itens necessários. de tal forma que atenda às necessidades do evento, objetivo, público alvo e outras demandas	Própria	Serviço	2	6.189,80	12.379,60
1.7	ROBÔ GIGANTE DE 3.0MTS DE ALTURA - Especificação: Robô gigante de 3.0mts de altura. - Equipado com dois lasers verdes de 50mw apresentação conta com efeitos especiais Tiros de serpentina Tiros de Papel Picado Bazooka com led personalizada Leds RGB fazer todas as cores conforme o evento, com duração de 50min de apresentação.	Própria	Serviço	1	1.789,70	.1.789,70
VALOR TOTAL						R\$ 48.050,00

Registramos que a empresa prestou os serviços de locação de brinquedos recreativos infláveis, carrinhos de pipoca e algodão doce, cama elástica, pintura facial, personagens vivos e esportes radicais. Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Beberibe/CE, 11 de abril de 2024.


LUCIANA DE LIMA NASCIMENTO
 Secretária de Assistência Social e Cidadania
 Portaria GAPRE N.º 298, de novembro de 2021



CONTRATO N° 20230595

Contrato que entre si celebram de um lado o Município de Beberibe/CE, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Cidadania e a empresa TL EMPREENDIMENTOS & SERVICOS LTDA - ME, para o fim que nele de declara.

O MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua.: João Tomaz Ferreira, n° 42. CEP: 62.840-000. Centro - Beberibe, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o n° 07.528.292/0001-89, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo (a) Secretário (a), Sr(a). Luciana de Lima Nascimento, CPF n° 014.041.753-26 e a empresa TL EMPREENDIMENTOS & SERVICOS LTDA - ME, doravante designada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o n° 40.904.276/0001-19, sediada na Rua Francisco Sitônio Sousa, n° 21. Bairro: Caldeirão. CEP: 62.120-000, telefone (88) 9372-3288, em Alcântaras, Estado do Ceará, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). Francisco Tiago Lemos Oliveira portador da Cédula de Identidade n° 20083114143 expedida pela(o) SSPDS/CE e CPF n° 068.009.813- 54, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

1.1. O presente Contrato fundamenta-se:

1.1.1. nas determinações estabelecidas na Lei Federal n°. 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Lei Federal n°. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal n°. 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar n° 147 de 07 de agosto de 2014.

1.1.2. nos preceitos de direito público; e

1.1.3. supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

2.1. O cumprimento deste Contrato vincula-se ao que consta:

2.1.1. no Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico n° 10.04.01/2023;

2.1.2. nos termos da proposta firmada pela CONTRATADA que, simultaneamente:

a) constem no Processo Administrativo n° 10.04.01/2023;



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe - face: prefbeberibe

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO TIAGO LEMOS OLIVEIRA
Data: 26/10/2023 11:13:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

b) não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO.

3.1. O presente Contrato tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços de locação de brinquedos recreativos infláveis, carrinhos de pipoca e algodão doce, cama elástica, pintura facial, personagens vivos e esportes radicais, afim de potencializar o trabalho realizado pelos três CRAS do Município as famílias referenciadas pelo PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, de acordo com as especificações constantes do Quadro I do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 10.04.01/2023, que passa a integrar o presente Contrato independentemente de transcrição.

3.2. A CONTRATADA declara que sua proposta contempla todos os elementos necessários à sua execução, não podendo alegar durante a execução do presente Contrato, a falta de algum elemento necessário a perfeita execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

4.1. O presente Contrato terá vigência a partir da publicação do extrato do contrato, até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR.

5.1. O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ 48.050,00 (quarenta e oito mil e cinquenta reais).

LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	Carrinho equipado com pipoqueira, para pipocas de sal e de doce. Serviço inclui locação do carrinho de pipoca, operador e todos insumos (milho de pipoca, sal, açúcar, óleo, saquinho) necessários para a produção. Produtos entregues prontos. Capacidade de produção de 300 unidades em 02 horas de prestação de serviço.	PRÓPRIA	Serviço	25	R\$ 493,10	R\$ 12.327,50
1.2	Carrinho equipado com máquina para produção de algodão doce profissional em alumínio, com capacidade de produção de 5kg de açúcar por hora. Serviço inclui locação da máquina para produção de algodão doce, operador e todos insumos necessários para produção. Produto entregue pronto. Capacidade de produção de 300 unidades em 02 horas de prestação de serviço.	PRÓPRIA	Serviço	25	R\$ 218,00	R\$ 5.450,00
1.3	Pintura facial infantil diversificada, utilizando material totalmente liberado pela Anvisa e atóxicos. Prestação dos serviços	PRÓPRIA	Serviço	2	R\$ 1.072,10	R\$ 2.144,20



	durante aproximadamente de 3 horas com monitor incluso e todos os insumos.					
1.4	Serviço kit com no mínimo 150 peças de gesso cru, inclui monitor, tintas, pinceis todos insumos necessários para produção. Produto entregue pronto. Aproximadamente 03 horas de prestação de serviço.	PRÓPRIA	Serviço	30	R\$ 353,80	R\$ 10.614,00
1.5	Animação de eventos com personagens de infantis, devendo ser disponibilizado no mínimo 5 modelos diferentes atuais, para a escolha do solicitante, com figurinos completos (maquiagens, perucas e demais acessórios. todos os figurinos deverão ser bem representados, sendo ricos em detalhes e confeccionado com material de boa procedência, valorizando a caracterização do personagem. a contratada se responsabilizará por todas as despesas de transporte, alimentação do ator/personagem e demais custos para a execução do serviço.	PRÓPRIA	Serviço	2	R\$ 1.672,50	R\$ 3.345,00
1.6	Decoração e ornamentação temática infantil devendo conter: projeto e layout do evento, decoração de malhas; coberturas de malhas; 10.000 mil balões, paisagismo - mudas de plantas, mobiliários e demais itens necessários. de tal forma que atenda às necessidades do evento, objetivo, público alvo e outras demandas	PRÓPRIA	Serviço	2	R\$ 6.189,80	R\$ 12.379,60
1.7	Robô gigante de 3.0mts de altura. - Equipado com dois lasers verdes de 50mw apresentação conta com efeitos especiais; Tiros de serpentina Tiros de Papel Picado; Bazooka com led personalizada; Leds RGB fazer todas as cores conforme o evento, com duração de 50min de apresentação.	PRÓPRIA	Serviço	1	R\$ 1.789,70	R\$ 1.789,70
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$ 48.050,00

5.2. O valor do item acima, bem como o valor unitário, é o constante da proposta da CONTRATADA, vencedora do Pregão Eletrônico nº 10.04.01/2023, que passa a integrar o presente Contrato.

5.3. Por se tratar de estimativas, o valor constante da **cláusula 5.1** não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o CONTRATANTE, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

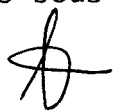
5.4. Os preços dos materiais serão aqueles constantes da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, as quais deverão ser devidamente certificadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DEVERES DA CONTRATADA.

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1. Executar o objeto em conformidade com as condições do Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO TIAGO LEMOS OLIVEIRA
Data: 25/10/2023 11:14:13-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>




6.1.2. Dar início à execução do serviço conforme estabelecido na Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.

6.1.3. Utilizar, na execução do contrato, pessoal especializado e treinado para desempenho das respectivas funções, assumindo integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da prestação do serviço e administração dos recursos humanos necessários à execução do contrato, que não terão nenhum vínculo trabalhista para com a CONTRATANTE.

6.1.4. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

6.1.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução do serviço, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.

6.1.6. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

6.1.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

6.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização da contratante não eximirá a prestação dos serviços das responsabilidades previstas deste instrumento.

6.1.10. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão.



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DEVERES DO CONTRATANTE.

7.1. A Administração Pública obriga-se a:

7.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

7.1.3. Fiscalizar e acompanhar os serviços executados pela contratada.

7.1.4. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.1.5. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

7.1.6. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

7.1.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS.

8.1. Será efetuado recebimento provisório de bens que careçam de verificação técnica e em definitivo após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, inc. II, alínea "b", da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO.

9.1. Durante a vigência do presente Contrato, a fiscalização e o acompanhamento serão exercidos pela Secretaria Competente, através de servidor devidamente designado para este fim pela CONTRATANTE.



Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO TIAGO LEMOS OLIVEIRA
Data: 26/10/2023 11:18:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe - face: prefbeberibe

9.2. O CONTRATANTE poderá recusar qualquer fornecimento quando entender que os materiais entregues não sejam os especificados na proposta vencedora do certame.

9.3. A ação de fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de qualquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO.

10.1. Os pagamentos serão realizados até **30 (trinta) dias** corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

10.2. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

10.3. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

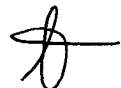
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES.

11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas no presente Termo, sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa.

11.2. Por ilícitos cometidos, a Prefeitura Municipal de Beberibe/CE poderá, garantida a prévia defesa e ainda segundo critérios de adequada dosimetria, aplicar as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de:

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO TIAGO LEMOS OLIVEIRA
Data: 26/10/2023 11:17:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



- a) 0,33% ao dia sobre o valor total estimado do presente Termo, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;
- b) 10,0% sobre o valor total estimado do presente Termo, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material por período superior ao previsto no item anterior, inexecução da obrigação assumida ou não assinatura do Contrato;

III. ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de falha na execução do contrato, garantida a ampla defesa;

11.3. O descumprimento total da obrigação, acarretará a rescisão unilateral do compromisso e aplicação das sanções previstas nos incisos II e III.

11.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.

11.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO	FONTE DE RECURSO
1202 - Fundo Municipal de Assistência Social.	08.244.0014.2.063 - Manutenção da Proteção Social Básica.	3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica.	3.3.90.39.14	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos.
				1660000000 - Transferência de Recurso do FNAS.
				1661000000 - Transf.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe - face: prefbeberibe

				Rec. fundo estaduais ass. Social.
				1706000000 - Transferência Especial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.

13.1. No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

13.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido na cláusula 13.1, deste termo, exceto as reduções resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL.

14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato por qualquer dos motivos constantes do art. 78 da Lei nº 8.666/93 é causa para sua rescisão, na forma do art. 79 e com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

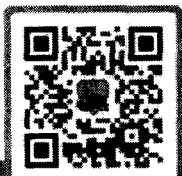
14.3. No procedimento que visa à rescisão de Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATADO adotar motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

15.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE com a apresentação das devidas justificativas e formalizadas em processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO TIAGO LEMOS OLIVEIRA
Data: 26/10/2023 11:12:05-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

16.1. O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO.

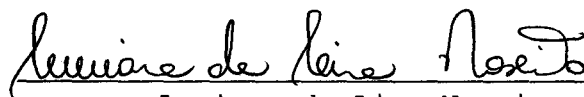
17.1. Em conformidade com o disposto no Parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado no Quadro de Avisos da Unidade Gestora, bem como no sítio eletrônico <https://www.beberibe.ce.gov.br/> na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO.

18.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Beberibe/CE, como o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja caso não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme perante as testemunhas que também assinam, em duas vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.

Beberibe/CE, 26 de outubro de 2023.



Luciana de Lima Nascimento

CPF nº 014.041.753-26

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CNPJ sob o nº 07.528.292/0001-89

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente



FRANCISCO TIAGO LEMOS OLIVEIRA

Data: 26/10/2023 11:11:20-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Francisco Tiago Lemos Oliveira

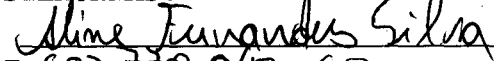
CPF nº 068.009.813-54

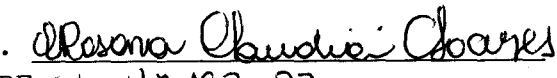
TL EMPREENDIMENTOS & SERVICOS LTDA - ME

CNPJ sob o nº 40.904.276/0001-19

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 603.770.043-59

2. 
CPF: 017.147.103-27





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 07.993.439/0001-01, com sede na R. Pe. Fco. Rosa, 1388, Centro, NOVA RUSSAS-CE, CEP 62.200-000, através da SECRETARIA DE CULTURA, neste ato representado pelo(a) respectivo(a) SECRETÁRIA(a), Sr(a) Odirlei da Silva Souto, ATESTAMOS PARA OS FINS QUE INTERESSAREM QUE A EMPRESA: LT EMPREENDIMENTOS, INSCRITO NO CNPJ: 40.904.276./0001-19, representada pelo Sr. Francisco Tiago Lemos Oliveira, CPF Nº 068.009.813-54, pessoa jurídica de direito privado, sediada à RUA FRANCISCO SITÔNIO SOUSA, Nº. 21, CALDEIRÃO, ALCÂNTARAS - CE, FORNECEU CONFORME O OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, EQUIPAMENTOS, SEGURANÇA, CARRO VOLANTE, BANDA REGIONAL, SERVIÇO DE DECORAÇÃO, DESTINADOS AOS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS CE, CONFORME O Processo Administrativo de Licitação Nº SC-AR001/22, da adesão à Ata de Registro de Preços Nº 22.06.24.03. INFORMAMOS AINDA QUE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ACIMA REFERIDO, APRESENTOU BOM DESEMPENHO OPERACIONAL, TENDO A EMPRESA O CUMPRIMENTO POR PARTE DA MESMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, NÃO HAVENDO FATOS QUE O DESABONE.**

Nova Russas, 09 de setembro de 2022.



Odirlei da Silva Souto

ODIRLEI DA SILVA SOUTO

Secretário de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

CONTRATANTE



CAROLINO CARVALHO SANTANA
2º Ofício
Nova Russas - CE
Escritório Autêntica





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a pedido da interessada e para fins de prova de fornecimentos de lanches e refeições de que a empresa FRANCISCO TIAGO LEMOS OLIVEIRA, inscrita no CNPJ de nº: 40.904.276/0001-19, com sede no Bairro Caldeirão, 21, Zona Rural, Alcântaras-CE, representada pelo senhor (a) Francisco Tiago Lemos Oliveira, inscrito no CPF de nº 068.009.813-54, forneceu conforme o objeto: **SELEÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE LANCHES E REFEIÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E LOCAIS DE ENTREGAS SOLICITADOS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022**, conforme o processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 2022.03.07.01-SRP**, referente parte do contrato de N.º 20220233 da **Secretaria de Saúde** e que o fornecimento dos lanches foram entregues em perfeito estado.

Barroquinha/CE, 10 de maio de 2022

MACIO RONIO MOTA DOS SANTOS
Secretário (a) de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
CONTRATANTE

Macio Ronio Mota dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
CPF 904 748 483-53
Portaria 208/2021



Francisco Leandro de Sousa Costa
CPF 033.310.763-25
I SCREVENTE AUTORIZADO



PREFEITURA DE CARNAUBAL

Governando para todos

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura do Município de Carnaubal/CE, com sede no endereço: RUA PRESIDENTE MÉDICE, 167 - CENTRO- CARNAUBAL, CE, CEP: 62.375-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.732.670/0001-41, através da **Secretaria de Cultura** representada, nesse caso, por **Ordenador de Despesas**, tendo como Autoridade Competente o (a) Sr. (a) **Marcos Barbosa da Silva**, portador(a) do CPF nº **001.161.183-93**, ATESTAMOS PARA OS FINS QUE INTERESSAREM QUE A EMPRESA: LT EMPREENDIMENTOS, INSCRITO NO CNPJ: 40.904.276./0001-19, representada pelo Sr. Francisco Tiago Lemos Oliveira, CPF Nº 068.009.813-54, pessoa jurídica de direito privado, sediada à RUA FRANCISCO SITÔNIO SOUSA, Nº. 21, CALDEIRÃO, ALCÂNTARAS - CE, FORNECEU CONFORME O OBJETO: **Realização da Semana da Primeira Infância do PCF (Programa Criança Feliz) que será realizada de 23 a 27 de agosto de 2022.**

ITENS	ESPECIFICAÇÕES:	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Lanche completo contendo bolo, mini salgadinhos, pão com patê, sucos e refrigerante.	Unid.	50	R\$ 20,00	R\$ 1000,00
02	Ornamentação temática no Auditório Municipal para abertura da semana da Criança	Diária	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
03	Ornamentação na Praça Francisco Horácio de Brito para o Encerramento da Semana da Criança	Diária	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
04	Contratação de Artistas, interpretando personagens da dramaturgia brasileira, Pato Donald e Margarida	Cachê	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
05	Contratação de Animador de festa, realizando brincadeiras e contando histórias	Cachê	01	R\$ 250,00	R\$ 250,00
06	Contratação de equipe para Pintura Facial	Cachê	01	R\$ 400,00	R\$ 400,00
07	Serviço de locação de máquina Algodão Doce incluindo mão de obra do operador dos equipamentos e todo o material necessário, com até 300 unidades, com duração mínima de 03 (três) horas. Os Algodões Doces deverão ser feitos na hora do evento.	Serviço	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
08	Locação de Tobogã com dimensão 6,0 metros comprimento X 4,0 metros de largura X 6,0 de altura. Com boas condições de uso, devidamente limpos, sem apresentar defeitos. Com monitor no período de 3h de festa.	Unid	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
09	Locação de Cama Elástica com dimensão de no mínimo 4 metros de diâmetro. Com boas condições de uso, devidamente limpos, sem apresentar defeitos. Com monitor no período de 3h de festa.	Unid	02	R\$ 250,00	R\$ 500,00
10	locação de som, tipo paredão, com configuração mínima de 02 graves, 06 médios, 06 cornetas e tweeter, com mesa de som, possuir no mínimo 01 microfone s/fio e 01 microfone c/fio, potência rms de no mínimo 15.000 watts.	Diária	01	R\$ 800,00	R\$ 800,00
11	Atração local com repertório voltado ao estilo infantil.	Cachê	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
12	Locação de Castelinho com bolinhas, com dimensão 4,0 metros comprimento X 4,0 metros de largura X 6,0 de altura. Com boas condições de uso, devidamente limpos, sem apresentar defeitos. Com monitor no período de 3h de festa.	Unid	01	R\$ 400,0	R\$ 400,0

INFORMAMOS AINDA QUE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ACIMA REFERIDO, APRESENTOU BOM DESEMPENHO OPERACIONAL, TENDO A EMPRESA O CUMPRIMENTO POR PARTE DA MESMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, NÃO HAVENDO FATOS QUE O DESABONE.



Carnaubal, 05 de Outubro 2022.

Marcos Barbosa da Silva
CPF: 001.161.183-93/ Portaria: 003/2021
Secretário de Cultura e Governo

RUA PRESIDENTE MÉDICE, 167 - CENTRO- CARNAUBAL, CE CEP: 62.375-000
CNPJ: 07.732.670/0001-41

E-mail: prefeituracarnaubal2021@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
SETOR DE TRIBUTOS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Código de Verificação: **Z2GA-A8QO**
Local da Prestação do Serviço: **CARNAUBAL - CE**

NFS-e Número

68

Data de Emissão:
21/09/2022 10:21:16
Página: 1/2

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **40.904.276/0001-19** Insc. Municipal: **7835** Optante Simples: **SIM**
Nome/Razão Social: **FRANCISCO TIAGO LEMOS OLIVEIRA 06800981354**
Endereço: **RUA FRANCISCO SITONIO SOUSA, 21 - CALDEIRAO - ALCANTARAS - CEARA - CEP: 62120000**
Regime de Tributação do ISS: **MEI**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE CARNAUBAL**
CPF/CNPJ: **07.732.670/0001-41** Inscrição Municipal: **NÃO INFORMADA**
Endereço: **R PRESIDENTE MEDICI, 167 - CENTRO CARNAUBAL - CEARA - 62375000**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1- Lanche completo contendo bolo, mini salgadinhos, pão com patê, sucos e refrigerante.
- QUANT: 50 UNID.: UNID. VL UNIT.:R\$ 20,00 VL. TOTAL:R\$ 1000,00
- 2- Ornamentação temática no Auditório Municipal para abertura da semana da Criança.
- QUANT: 01 UNID.: DIÁRIA VL UNIT.:R\$ 1.000,00 VL. TOTAL:R\$ 1.000,00
- 3- Ornamentação na Praça Francisco Horácio de Brito para o Encerramento da Semana da Criança.
- QUANT: 01 UNID.: DIÁRIA VL UNIT.:R\$ 1.500,00 VL. TOTAL:R\$ 1.500,00
- 4- Contratação de Artistas, interpretando personagens da dramaturgia brasileira, Pato Donald e Margarida.
- QUANT: 01 UNID.:CACHÊ VL UNIT.:R\$ 500,00 VL. TOTAL:R\$ 500,00
- 5- Contratação de Animador de festa, realizando brincadeiras e contando histórias.
- QUANT:01 UNID.:CACHÊ VL UNIT.:R\$ 250,00 VL. TOTAL:R\$ 250,00
- 6- Contratação de equipe para Pintura Facial.
- QUANT:01 UNID.:CACHÊ VL UNIT.:R\$ 400,00 VL. TOTAL:R\$ 400,00
- 7- Serviço de locação de máquina Algodão Doce incluindo mão de obra do operador dos equipamentos e todo o material necessário, com até 300 unidades, com duração mínima de 03 (três) horas. Os Algodões Doces deverão ser feitos na hora do evento.
- QUANT:01 UNID.:SERVIÇO VL UNIT.:R\$ 500,00 VL. TOTAL:R\$ 500,00
- 8- Locação de Tobogã com dimensão 6,0 metros comprimento X 4,0 metros de largura X 6,0 de altura. Com boas condições de uso, devidamente limpos, sem apresentar defeitos. Com monitor no período de 3h de festa.
- QUANT:01 UNID.: UNID. VL UNIT.:R\$ 500,00 VL. TOTAL:R\$ 500,00
- 9- Locação de Cama Elástica com dimensão de no mínimo 4 metros de diâmetro. Com boas condições de uso, devidamente limpos, sem apresentar defeitos. Com monitor no período de 3h de festa.
- QUANT:02 UNID.: UNID. VL UNIT.:R\$ 250,00 VL. TOTAL:R\$ 250,00
- 10- locação de som, tipo paredão, com configuração mínima de 02 graves, 06 médios, 06 cornetas e tweeter, com mesa de som, possuir no mínimo 01 microfone s/fio e 01 microfone c/fio, potência rms de no mínimo 15.000 watts.
- QUANT:01 UNID.: Diária VL UNIT.:R\$ 800,00 VL. TOTAL:R\$ 800,00
- 11- Atração local com repertório voltado ao estilo infantil.
- QUANT:01 UNID.: Cachê VL UNIT.:R\$ 500,00 VL. TOTAL:R\$ 500,00
- 12- Locação de Castelinho com bolinhas, com dimensão 4,0 metros comprimento X 4,0 metros de largura X 6,0 de altura. Com boas condições de uso, devidamente limpos, sem apresentar defeitos. Com monitor no período de 3h de festa.
- QUANT:01 UNID.:UNID. VL UNIT.:R\$ 400,00 VL. TOTAL:R\$ 400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
SETOR DE TRIBUTOS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Código de Verificação: **Z2GA-A8QO**
Local da Prestação do Serviço: **CARNAUBAL - CE**

NFS-e Número

68

Data de Emissão:

21/09/2022 10:21:16

Página: 2/2

Código	Serviço	Aliquota (%)	Base de Cálculo (R\$)	ISS Retido (R\$)
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	0,00	7.850,00	0,00

Código CNAE	Descrição CNAE
8230001	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

OBSERVAÇÕES DA NOTA

OBJETO: Contratação de empresa para a Realização da Semana da Primeira Infância do PCF (Programa Criança Feliz) que será realizada de 23 a 27 de agosto de 2022.

Valor da Nota(R\$)	Deduções(R\$)	Descontos(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Valor Líquido(R\$)
7.850,00	0,00	0,00	7.850,00	0,00	0,00	7.850,00

OUTROS TRIBUTOS

INSS(R\$)	IRRF(R\$)	CSLL(R\$)	PIS/PASEP(R\$)	COFINS (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Valide sua NFS-e no endereço: <http://www.validar.servicostrimap.com.br/>
- INSS, IRRF, CSLL, COFINS, PIS/PASEP declarado nesta NFS-e é de responsabilidade do emitente.
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto N° 20190221 .



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE ABAIARA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.411.531/0001-16, através da Secretaria Municipal de Cultura, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Raimundo Moreira da Silva, residente e domiciliado na Cidade de Abaiara/CE, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, Sr. Francisco Tiago Lemos Oliveira, CPF N.º 068.009.813-54, apenas denominada de CONTRATADA, ATESTAMOS PARA OS FINS QUE INTERESSAREM QUE A EMPRESA: LT EMPREENDIMENTOS, INSCRITO NO CNPJ: 40.904.276/0001-19, pessoa jurídica de direito privado, sediada à RUA FRANCISCO SITÔNIO SOUSA, N.º 21, CALDEIRÃO, ALCANTARAS - CE, FORNECEU CONFORME O OBJETO:

Contratação de serviços a serem prestados na realização de diversos eventos culturais do Município de Abaiara/CE, através da Secretaria de Cultura.

BEM COMO INFORMAÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E AS CONDIÇÕES ABAIXO DISCRIMINADAS:

LOTE 02-

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. UNIT.
01	ORNAMENTAÇÃO INCLUINDO OS SEGUINTE MATERIAIS: TNT 12 METROS, BARBANTE 35 KG, COMPENSADO 15 FOLHAS, ARAME GALVANIZADO 10 KG, TINTA LATEZ BRANCO GELO 1 LATÃO DE 20 L, FITA DE SEDA 30 PEÇAS DE 10M, FLORES DIVERSAS 84 PEÇAS, TECIDO XADREZ 1 PEÇA, TRANÇA DE PALHA 20 DE 5M, ADESIVOS C/ IMAGEM DE NOSSA SENHORA 20 DE 70 CM, GRAMPAS PARA PISTOLA ROCANA 4 CAIXAS, PLASTICO TRANSPARENTE 10M, COLA BRANCA 2KG, ENFORCA GATO VARIOS TAMANHOS 5 PCT, COLA DE SAPATEIRO 1 KG, PINCEIS 8 TAMANHOS VARIADOS, 50 BASTÕES DE COLA QUENTE GRANDE, BARRA ROSCADA DE 2M, PARAFUSO 30, RUELA 30, FIO PENDENTE 3 PCT, SOQUETE DE RABICHO 20, DISJUNTOR 2, LÂMPADAS 20, FITA ISOLANTE 3, MANILHA SE CONCRETO 12, JARRO GRANDE 3, PALMEIRA MINI -IMPERIAL 3, ESTILETE 10.	DIÁRIA	02	PRÓPRIA	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).						

LOTE 4 -

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. UNIT.
01	ALIMENTAÇÃO : REFEIÇÕES, PARA OS COMPONENTES DA EQUIPE DE PRODUÇÃO DO EVENTO E TAMBÉM PARA OS ARTISTAS, DURANTE TODO O EVENTO.	UND	240	PRÓPRIA	R\$ 9,36	R\$ 2.246,40
02	LANCHES -DURANTE TODO O EVENTO, PARA OS COMPONENTES DAS BANDAS, EQUIPES DE PRODUÇÃO DO EVENTO	UND	240	PRÓPRIA	R\$ 6,47	R\$ 1.552,80
VALOR TOTAL DO LOTE 04: R\$ 3.799,20 (TRÊS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E VINTE CENTAVOS).						

LOTE 5-

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. UNIT.
01	BANHEIRO QUÍMICOS -ESPECIFICAÇÕES ALTURA DE 2,20 M, LARGURA 101 M, PROFUNDIDADE 1,10M, VOLUME DE TANQUE 270LTS, CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTOS, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, MICTÓRIO, LIMPEZA, IDENTIFICAÇÃO MASCULINO/FEMININO, PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL, LAVATÓRIO NA PARTE INTERNA, CAIXA D'ÁGUA PARA ABASTECIMENTO DO LAVATÓRIO. (10 BANHEIROS QUÍMICOS /DIA)	UND	30	PRÓPRIA	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00

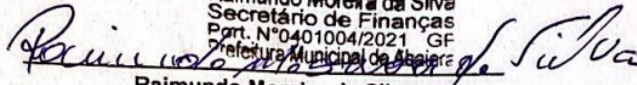
VALOR TOTAL DO LOTE 05: R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).

O objeto contratual tem o valor total de R\$ 17.599,20 (dezesete mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

CONFORME O Processo Administrativo de Licitação Pregão Eletrônico nº 2022.08.29.1, INFORMAMOS AINDA QUE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ACIMA REFERIDO, APRESENTOU BOM DESEMPENHO OPERACIONAL, TENDO A EMPRESA O CUMPRIMENTO POR PARTE DA MESMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, NÃO HAVENDO FATOS QUE O DESABONE.

ABAIARA, 05 de Outubro de 2022.

Raimundo Moreira da Silva
Secretário de Finanças
Port. N°0401004/2021 GF
Prefeitura Municipal de Abaiara



Raimundo Moreira da Silva
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Cultura
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA- CE
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
SETOR DE TRIBUTOS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Código de Verificação: **5TA4-KL1K**
Local da Prestação do Serviço: **ABAIARA - CE**

NFS-e Número

73

Data de Emissão:
27/09/2022 14:36:53
Página: 1/2

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **40.904.276/0001-19** Insc. Municipal: **7835** Optante Simples: **SIM**
Nome/Razão Social: **FRANCISCO TIAGO LEMOS OLIVEIRA 06800981354**
Endereço: **RUA FRANCISCO SITONIO SOUSA, 21 -**
CALDEIRAO - ALCANTARAS - CEARA - CEP: 62120000
Regime de Tributação do ISS: **MEI**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA**
CPF/CNPJ: **07.411.531/0001-16** Inscrição Municipal: **NÃO INFORMADA**
Endereço: **Rua Expedito Oliveira das Neves, 70 -**
ABAIARA - CEARA - 63240000

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Lote 02 - Ornamentação

ITEM 01- Serviço de ornamentação incluindo os seguintes materiais: TNT 12 METROS, BARBANTE 35 KG, COMPENSADO 15 FOLHAS, ARAME GALVANIZADO 10 KG, TINTA LATEZ BRANCO GELO 1 LATÃO DE 20 L, FITA DE SEDA 30 PEÇAS DE 10M, FLORES DIVERSAS 84 PEÇAS, TECIDO XADREZ 1 PEÇA, TRANÇA DE PALHA 20 DE 5M, ADESIVOS C/ IMAGEM DE NOSSA SENHORA 20 DE 70 CM, GRAMPAS PARA PISTOLA ROCANA 4 CAIXAS, PLASTICO TRANSPARENTE 10M, COLA BRANCA 2KG, ENFORÇA GATO VARIOS TAMANHOS 5 PCT, COLA DE SAPATERIRO 1 KG, PINCEIS 8 TAMANHOS VARIADOS, 50 BASTÕES DE COLA QUENTE GRANDE, BARRA ROSCADA DE 2M, PARAFUSO 30, RUELA 30, FIO PENDENTE 3 PCT, SOQUENTE DE RABICHO 20, DISJUNTOR 2, LÂMPADAS 20, FITA ISOLANTE 3, MANILHA SE CONCRETO 12, JARRO GRANDE 3, PALMEIRA MINI-IMPERIAL 3, ESTILETE 10.

Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
DIÁRIA	02	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
SETOR DE TRIBUTOS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Código de Verificação: **5TA4-KL1K**
Local da Prestação do Serviço: **ABAIARA - CE**

NFS-e Número

73

Data de Emissão:

27/09/2022 14:36:53

Página: 2/2

Empty space for additional information or comments.

Código	Serviço	Aliquota (%)	Base de Cálculo (R\$)	ISS Retido (R\$)
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	0,00	9.000,00	0,00

Código CNAE	Descrição CNAE
8230001	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Objeto: a Contratação de serviços a serem prestados na realização de diversos eventos culturais do Município de Abaiara/CE, através da Secretaria de Cultura.

AGÊNCIA: 0001
CONTA: 71883258
CONTA CORRENTE
BANCO C6 BANK.

Valor da Nota(R\$)	Deduções(R\$)	Descontos(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Valor Líquido(R\$)
9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00

OUTROS TRIBUTOS

INSS(R\$)	IRRF(R\$)	CSLL(R\$)	PIS/PASEP(R\$)	COFINS (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Valide sua NFS-e no endereço: <http://www.validar.servicostrimap.com.br/>
- INSS, IRRF, CSLL, COFINS, PIS/PASEP declarado nesta NFS-e é de responsabilidade do emitente.
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto Nº 20190221 .





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
SETOR DE TRIBUTOS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Código de Verificação: **5RPS-VRIP**
Local da Prestação do Serviço: **ABAIARA - CE**

NFS-e Número

75

Data de Emissão:
27/09/2022 14:42:21
Página: 1/1

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **40.904.276/0001-19** Insc. Municipal: **7835** Optante Simples: **SIM**
Nome/Razão Social: **FRANCISCO TIAGO LEMOS OLIVEIRA 06800981354**
Endereço: **RUA FRANCISCO SITONIO SOUSA, 21 - CALDEIRAO - ALCANTARAS - CEARA - CEP: 62120000**
Regime de Tributação do ISS: **MEI**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA**
CPF/CNPJ: **07.411.531/0001-16** Inscrição Municipal: **NÃO INFORMADA**
Endereço: **Rua Expedito Oliveira das Neves, 70 - ABAIARA - CEARA - 63240000**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Lote 05 - Banheiros

ITEM 01- BANHEIRO QUÍMICOS -ESPECIFICAÇÕES ALTURA DE 2,20 M, LARGURA 101 M, PROFUNDIDADE 1,10M, VOLUME DE TANQUE 270LTS, CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTOS, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, MICTÓRIO, LIMPEZA, IDENTIFICAÇÃO MASCULINO/FEMININO, PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL, LAVATÓRIO NA PARTE INTERNA, CAIXA D'ÁGUA PARA ABASTECIMENTO DO LAVATÓRIO. (10 BANHEIROS QUÍMICOS /DIA).

Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
Unid	30	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00

Código	Serviço	Alíquota (%)	Base de Cálculo (R\$)	ISS Retido (R\$)
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	0,00	4.800,00	0,00

Código CNAE	Descrição CNAE
8230001	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Objeto: a Contratação de serviços a serem prestados na realização de diversos eventos culturais do Município de Abaiara/CE, através da Secretaria de Cultura.

AGÊNCIA: 0001
CONTA: 71883258
CONTA CORRENTE
BANCO C6 BANK.

Valor da Nota(R\$)	Deduções(R\$)	Descontos(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Alíquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Valor Líquido(R\$)
4.800,00	0,00	0,00	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00

OUTROS TRIBUTOS

INSS(R\$)	IRRF(R\$)	CSLL(R\$)	PIS/PASEP(R\$)	COFINS (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Valide sua NFS-e no endereço: <http://www.validar.servicostrimap.com.br/>
- INSS, IRRF, CSLL, COFINS, PIS/PASEP declarado nesta NFS-e é de responsabilidade do emitente.
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto N° 20190221 .





Prefeitura Municipal de Abaiara
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.411.531/0001-16

CONTRATO

Contrato para a contratação de serviços a serem prestados na realização de diversos eventos culturais do Município de Abaiara/CE, através da Secretaria de Cultura, que entre si fazem, de um lado o Município de Abaiara/CE e do outro FRANCISCO TIAGO LEMOS OLIVEIRA.

O **MUNICÍPIO DE ABAIARA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.411.531/0001-16, através da Secretaria Municipal de Cultura, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Raimundo Moreira da Silva, residente e domiciliado na Cidade de Abaiara/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **FRANCISCO TIAGO LEMOS OLIVEIRA**, estabelecida na Rua Francisco Sitonio Sousa nº 21, Caldeirão, Alcântaras/CE, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 40.904.276/0001-19, neste ato representada por Francisco Tiago Lemos Oliveira, portador(a) do CPF nº 068.009.813-54, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2022.08.29.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.08.29.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo Sr. Raimundo Moreira da Silva, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Contratação de serviços a serem prestados na realização de diversos eventos culturais do Município de Abaiara/CE, através da Secretaria de Cultura, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote 02 - Ornamentação					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Serviço de ornamentação incluindo os seguintes materiais: TNT 12 METROS, BARBANTE 35 KG, COMPENSADO 15 FOLHAS, ARAME GALVANIZADO 10 KG, TINTA LATEZ BRANCO GELO 1 LATÃO DE 20 L, FITA DE SEDA 30 PEÇAS DE 10M, FLORES DIVERSAS 84 PEÇAS, TECIDO XADREZ 1 PEÇA, TRANÇA DE PALHA 20 DE 5M, ADESIVOS C/ IMAGEM DE NOSSA SENHORA 20 DE 70 CM, GRAMPAS PARA PISTOLA ROCANA 4 CAIXAS, PLASTICO TRANSPARENTE 10M, COLA BRANCA 2KG, ENFORCA GATO VARIOS TAMANHOS 5 PCT, COLA DE SAPATERIRO 1 KG, PINCEIS 8 TAMANHOS VARIADOS, 50 BASTÕES DE COLA QUENTE GRANDE, BARRA ROSCADA DE 2M, PARAFUSO 30, RUELA 30, FIO PENDENTE 3 PCT, SOQUENTE DE RABICHO 20, DISJUNTOR 2, LÂMPADAS 20, FITA ISOLANTE 3, MANILHA SE CONCRETO 12, JARRO GRANDE 3, PALMEIRA MINI-IMPERIAL 3, ESTILETE 10.	DIÁRIA	2	4.500,00	9.000,00
				TOTAL	9.000,00

Lote 04 - Alimentação					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	ALIMENTAÇÃO – REFEIÇÕES, PARA OS COMPONENTES DA EQUIPE DE PRODUÇÃO DO EVENTO E TAMBÉM PARA OS ARTISTAS, DURANTE TODO O EVENTO.	UND	240	9,36	2.246,40
0002	LANCHES-DURANTE TODO O EVENTO, PARA OS COMPONENTES DAS BANDAS, E QUIPES DE PRODUÇÃO DO EVENTO	UND	240	6,47	1.552,80



Prefeitura Municipal de Abaiara
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.411.531/0001-16

TOTAL | 3.799,20

Lote 05 - Banheiros					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	BANHEIRO QUÍMICOS -ESPECIFICAÇÕES ALTURA DE 2,20 M, LARGURA 101 M, PROFUNDIDADE 1,10M, VOLUME DE TANQUE 270LTS, CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTOS, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, MICTÓRIO, LIMPEZA, IDENTIFICAÇÃO MASCULINO/FEMININO, PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL, LAVATÓRIO NA PARTE INTERNA, CAIXA D'ÁGUA PARA ABASTECIMENTO DO LAVATÓRIO. (10 BANHEIROS QUÍMICOS /DIA)	UND	30	160,00	4.800,00
TOTAL					4.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 17.599,20 (dezessete mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, convido as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A contratada se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

5.2 - Transporte: Os equipamentos (palco, sistema de som, sistema de iluminação, gerador de energia, banheiros, camarim e grid) serão transportados pela contratada até o local do evento.

5.3 - Montagem: A empresa contratada fará e deverá concluir a montagem dos equipamentos seguindo as normas de segurança, mínima e máxima (capacidades estruturais, pesos, medidas, cargas elétricas, etc...).

5.4 - Desmontagem: A desmontagem será feita pela empresa contratada após o término do evento, ficando sob sua responsabilidade toda a segurança dos equipamentos.

5.5 - Guarda: A empresa contratada deverá manter a guarda dos equipamentos sob sua restrita responsabilidade durante a realização do evento.

5.6 - A empresa contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos ocorridos durante a realização do evento, decorrente de imperícia de seus funcionários ou representantes.



Prefeitura Municipal de Abaiara
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.411.531/0001-16

5.7 - Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos serviços aqui descritos, inclusive as substituições de equipamentos por não estarem aptos à prestação dos serviços solicitada, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	02	13.392.0030.2.020.0000	33903900

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos serviços prestados será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data da prestação dos serviços.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2 - Fornecer o objeto descrito no Termo de Referência, conforme solicitação prévia da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE.

8.3 - Fornecer com pontualidade os serviços ofertados.

8.4 - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim.

8.5 - No valor pactuado deverão estar inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas inerentes a fretes, aluguel de equipamentos e outros.

8.6 - Comunicar imediatamente e, se possível por escrito à administração municipal através da equipe de coordenação do evento, toda e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

8.7 - Providenciar em tempo hábil, a perfeita montagem do palco, do sistema de som, iluminação e outros.

8.8 - Zelar pela pontualidade e cumprimento do horário mínimo de apresentação de cada uma das bandas/atrações musicais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.2 - Exigir do(a) Contratado(a) o fiel cumprimento do Termo de Referência, Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

9.3 - Colocar a disposição da(o) Contratada(o) todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços requisitados.

9.4 - Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

9.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.



Prefeitura Municipal de Abaiara
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.411.531/0001-16

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

10.3 – A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 – advertência;

10.3.2 – suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 – impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

11.1.1 - advertência;

11.1.2 - multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

11.1.3 - multa de até 5% (cinco por cento);

11.1.4 - multa de até 10% (dez por cento);

11.1.5 - suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;

11.2 - O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 11.1 nas seguintes hipóteses:

a) Falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem “11.1.4” (calculada sobre o valor total da contratação);

b) Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.1”;

c) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela contratante: aplicação da sanção prevista no subitem “11.1.2” (calculada sobre o valor total da contratação, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) por cento daqueles valores, por ocorrência).

11.3 - Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

11.4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 11.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.5 - A critério da contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 11.2, a sanção prevista no subitem “11.1.5” do item 11.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem “11.1.2” a “11.1.4” do mesmo dispositivo.

11.6 - As penalidades fixadas no subitem 11.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da contratante, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

11.7 - As sanções administrativas serão registradas no SICAF.



Prefeitura Municipal de Abaiara
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.411.531/0001-16

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 – Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Abaiara/CE.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Abaiara/CE, 19 de Setembro de 2022

.....
Raimundo Moreira da Silva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
FRANCISCO TIAGO LEMOS OLIVEIRA
Data: 19/09/2022 09:26:21-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

.....
FRANCISCO TIAGO LEMOS OLIVEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1).....CPF

2).....CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
SETOR DE TRIBUTOS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Código de Verificação: **5TA4-KL1K**
Local da Prestação do Serviço: **ABAIARA - CE**

NFS-e Número

73

Data de Emissão:
27/09/2022 14:36:53
Página: 1/2

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **40.904.276/0001-19** Insc. Municipal: **7835** Optante Simples: **SIM**
Nome/Razão Social: **FRANCISCO TIAGO LEMOS OLIVEIRA 06800981354**
Endereço: **RUA FRANCISCO SITONIO SOUSA, 21 -**
CALDEIRAO - ALCANTARAS - CEARA - CEP: 62120000
Regime de Tributação do ISS: **MEI**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA**
CPF/CNPJ: **07.411.531/0001-16** Inscrição Municipal: **NÃO INFORMADA**
Endereço: **Rua Expedito Oliveira das Neves, 70 -**
ABAIARA - CEARA - 63240000

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Lote 02 - Ornamentação

ITEM 01- Serviço de ornamentação incluindo os seguintes materiais: TNT 12 METROS, BARBANTE 35 KG, COMPENSADO 15 FOLHAS, ARAME GALVANIZADO 10 KG, TINTA LATEZ BRANCO GELO 1 LATÃO DE 20 L, FITA DE SEDA 30 PEÇAS DE 10M, FLORES DIVERSAS 84 PEÇAS, TECIDO XADREZ 1 PEÇA, TRANÇA DE PALHA 20 DE 5M, ADESIVOS C/ IMAGEM DE NOSSA SENHORA 20 DE 70 CM, GRAMPAS PARA PISTOLA ROCANA 4 CAIXAS, PLASTICO TRANSPARENTE 10M, COLA BRANCA 2KG, ENFORÇA GATO VARIOS TAMANHOS 5 PCT, COLA DE SAPATERIRO 1 KG, PINCEIS 8 TAMANHOS VARIADOS, 50 BASTÕES DE COLA QUENTE GRANDE, BARRA ROSCADA DE 2M, PARAFUSO 30, RUELA 30, FIO PENDENTE 3 PCT, SOQUENTE DE RABICHO 20, DISJUNTOR 2, LÂMPADAS 20, FITA ISOLANTE 3, MANILHA SE CONCRETO 12, JARRO GRANDE 3, PALMEIRA MINI-IMPERIAL 3, ESTILETE 10.

Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
DIÁRIA	02	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
SETOR DE TRIBUTOS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Código de Verificação: **5TA4-KL1K**
Local da Prestação do Serviço: **ABAIARA - CE**

NFS-e Número

73

Data de Emissão:

27/09/2022 14:36:53

Página: 2/2

Empty space for additional information or remarks.

Código	Serviço	Aliquota (%)	Base de Cálculo (R\$)	ISS Retido (R\$)
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	0,00	9.000,00	0,00

Código CNAE	Descrição CNAE
8230001	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Objeto: a Contratação de serviços a serem prestados na realização de diversos eventos culturais do Município de Abaiara/CE, através da Secretaria de Cultura.

AGÊNCIA: 0001
CONTA: 71883258
CONTA CORRENTE
BANCO C6 BANK.

Valor da Nota(R\$)	Deduções(R\$)	Descontos(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Valor Líquido(R\$)
9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00

OUTROS TRIBUTOS

INSS(R\$)	IRRF(R\$)	CSLL(R\$)	PIS/PASEP(R\$)	COFINS (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Valide sua NFS-e no endereço: <http://www.validar.servicostrimap.com.br/>
- INSS, IRRF, CSLL, COFINS, PIS/PASEP declarado nesta NFS-e é de responsabilidade do emitente.
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto Nº 20190221 .





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
SETOR DE TRIBUTOS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Código de Verificação: **5RPS-VRIP**
Local da Prestação do Serviço: **ABAIARA - CE**

NFS-e Número

75

Data de Emissão:
27/09/2022 14:42:21
Página: 1/1

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **40.904.276/0001-19** Insc. Municipal: **7835** Optante Simples: **SIM**
Nome/Razão Social: **FRANCISCO TIAGO LEMOS OLIVEIRA 06800981354**
Endereço: **RUA FRANCISCO SITONIO SOUSA, 21 - CALDEIRAO - ALCANTARAS - CEARA - CEP: 62120000**
Regime de Tributação do ISS: **MEI**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA**
CPF/CNPJ: **07.411.531/0001-16** Inscrição Municipal: **NÃO INFORMADA**
Endereço: **Rua Expedito Oliveira das Neves, 70 - ABAIARA - CEARA - 63240000**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Lote 05 - Banheiros

ITEM 01- BANHEIRO QUÍMICOS -ESPECIFICAÇÕES ALTURA DE 2,20 M, LARGURA 101 M, PROFUNDIDADE 1,10M, VOLUME DE TANQUE 270LTS, CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTOS, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, MICTÓRIO, LIMPEZA, IDENTIFICAÇÃO MASCULINO/FEMININO, PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL, LAVATÓRIO NA PARTE INTERNA, CAIXA D'ÁGUA PARA ABASTECIMENTO DO LAVATÓRIO. (10 BANHEIROS QUÍMICOS /DIA).

Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
Unid	30	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00

Código	Serviço	Alíquota (%)	Base de Cálculo (R\$)	ISS Retido (R\$)
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	0,00	4.800,00	0,00

Código CNAE	Descrição CNAE
8230001	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Objeto: a Contratação de serviços a serem prestados na realização de diversos eventos culturais do Município de Abaiara/CE, através da Secretaria de Cultura.

AGÊNCIA: 0001
CONTA: 71883258
CONTA CORRENTE
BANCO C6 BANK.

Valor da Nota(R\$)	Deduções(R\$)	Descontos(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Alíquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Valor Líquido(R\$)
4.800,00	0,00	0,00	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00

OUTROS TRIBUTOS

INSS(R\$)	IRRF(R\$)	CSLL(R\$)	PIS/PASEP(R\$)	COFINS (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Valide sua NFS-e no endereço: <http://www.validar.servicostrimap.com.br/>
- INSS, IRRF, CSLL, COFINS, PIS/PASEP declarado nesta NFS-e é de responsabilidade do emitente.
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto Nº 20190221 .





GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para fins de provas junto a outras repartições Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, que a Empresa **FRANCISCO TIAGO LEMOS OLIVEIRA 06800981354**, estabelecida na Rua Francisco Sitonio Sousa, n.º 21, Caldeirão, Alcântaras/CE, executou os serviços prestados na organização e infraestrutura das festividades e eventos (contratação de segurança profissional, não armado, para eventos) realizados pela Prefeitura Municipal de Farias Brito/CE.

Tudo conforme **Contrato n.º 2022.11.03-12**, firmado nos termos do Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 2022.10.11.1**.

Informamos que os serviços foram prestados de forma satisfatória, não constando nada em nossos arquivos, até o presente momento que desabone sua capacidade técnica ou idoneidade.

Farias Brito/CE, 11 de janeiro de 2023.

Maria Valéria Rodrigues Pereira
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

Valéria Rodrigues
Secretária de Cultura, Esporte
e Juventude
02220422/2022
Farias Brito - CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
SETOR DE TRIBUTOS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Código de Verificação: **C6LN-HEEQ**
Local da Prestação do Serviço: **FARIAS BRITO - CE**

NFS-e Número

118

Data de Emissão:
20/12/2022 09:45:06
Página: 1/1

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **40.904.276/0001-19** Insc. Municipal: **7835** Optante Simples: **SIM**
Nome/Razão Social: **FRANCISCO TIAGO LEMOS OLIVEIRA 06800981354**
Endereço: **RUA FRANCISCO SITONIO SOUSA, 21 - CALDEIRAO - ALCANTARAS - CEARA - CEP: 62120000**
Regime de Tributação do ISS: **MEI**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO**
CPF/CNPJ: **07.595.572/0001-00** Inscrição Municipal: **NÃO INFORMADA**
Endereço: **RUA JOSÉ ALVES PIMENTEL, 87 - CENTRO FARIAS BRITO - CEARA - 63185000**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1- Contratação de segurança profissional, não armado, para eventos.
QUANT. VL. UNIT. VL. TOTAL
20,000. R\$ 100,00. R\$ 2.000,00

Código	Serviço	Aliquota (%)	Base de Cálculo (R\$)	ISS Retido (R\$)
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	0,00	2.000,00	0,00
Código CNAE	Descrição CNAE			
8230001	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			

OBSERVAÇÕES DA NOTA

-Serviços especializados na Contratação de segurança Profissional, destinados as Festividades em comemoração aos 86 anos de emancipação política, Festa do Município 2022, a ser realizada no dia no dia 19 de dezembro de 2022, em atendimento das necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Farias Brito/CE

AGÊNCIA: 0085-X
BANCO DO BRASIL
F TIAGO LEMOS

Valor da Nota(R\$)	Deduções(R\$)	Descontos(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Valor Líquido(R\$)
2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00

OUTROS TRIBUTOS

INSS(R\$)	IRRF(R\$)	CSLL(R\$)	PIS/PASEP(R\$)	COFINS (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Valide sua NFS-e no endereço: <http://www.validar.servicostrimap.com.br/>
- INSS, IRRF, CSLL, COFINS, PIS/PASEP declarado nesta NFS-e é de responsabilidade do emitente.
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto N° 20190221 .





GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

CONTRATO N.º 2022.11.03-12

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Farias Brito/CE, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude e a empresa FRANCISCO TIAGO LEMOS OLIVEIRA 06800981354, para o fim que nele se declara.

O **Município de Farias Brito**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.595.572/0001-00, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, neste ato representado pelo(a) Ordenador de Despesas do Fundo Geral, o(a) Sr(a). Gregorio Alves da Cunha Filho, inscrito(a) no CPF n.º 958.629.433-15, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FRANCISCO TIAGO LEMOS OLIVEIRA 06800981354**, estabelecida na Rua Francisco Sitonio Sousa, n.º 21, Caldeirão, Alcântaras/CE, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º 40.904.276/0001-19, neste ato representada por Francisco Tiago Lemos Oliveira, inscrito(a) do CPF n.º 068.009.813-54, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 2022.10.11.1**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2022.10.11.1, de acordo com as Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Ordenador de Despesas do Fundo Geral, o(a) Sr(a). Gregorio Alves da Cunha Filho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a **contratação de serviços especializados a serem prestados na organização e infraestrutura das festividades e eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Farias Brito/CE**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 06 – SEGURANÇAS					
1	Contratação de segurança profissional, não armado, para eventos.	Diária	60	100,00	6.000,00
					6.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor global de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

3.2 - Os pagamentos serão efetuados na medida em que os serviços forem efetivamente prestados, obedecidas às requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em

Francisco
Tiago Lemos
Oliveira

Assinado digitalmente por Francisco Tiago Lemos Oliveira
ID: CN=Francisco Tiago Lemos Oliveira, E=fran.tiagoliveira@gmail.com
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização: ALCANTARAS/CE
Data: 2022.11.04 09:35:17-0300
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

3.3 - Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

3.4 - A Contratante se reserva no direito de cancelar o presente Pregão Eletrônico, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento), sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

3.5 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A contratada se abriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

4.2. A contratada prestará os serviços parceladamente, conforme solicitação da secretaria requisitante.

4.3. Os serviços de montagem, operação e desmontagem serão realizados diretamente pela contratada, compreendendo a locação, o transporte, montagem, manutenção durante os dias de evento, guarda, operação e desmontagem dos equipamentos utilizados nos serviços.

4.3.1. Transporte: Os equipamentos (palco, sistema de som, sistema de iluminação, gerador de energia, entre outros), serão transportados pela contratada até o local do evento.

4.3.2. Montagem: A empresa contratada deverá executar a montagem dos equipamentos seguindo as normas de segurança (capacidades estruturais, pesos, medidas, cargas elétricas, etc.).

4.3.3. Desmontagem: A desmontagem será feita pela empresa contratada após o término do evento, ficando sob sua responsabilidade toda a segurança dos equipamentos.

4.3.4. Guarda: A empresa contratada deverá manter a guarda dos equipamentos sob sua restrita responsabilidade durante a realização do evento.

4.4. Todos os serviços de instalação, operação e equipamentos do sistema de som e iluminação ficarão sob a inteira responsabilidade da contratada.

4.5. Os equipamentos descritos poderão ser substituídos por padrões superiores ou similares, desde que, ocorra autorização da secretaria requisitante.

4.6. Para o item palco, é obrigatória a instalação concomitante de 02 (dois) extintores de incêndio do tipo B/C, em local visível e de fácil acesso, com placa identificadora; e ainda avisos visíveis de "ENTRADA" e "SAÍDA", atendendo às normas do Corpo de Bombeiros.

4.7. Para o item gerador, é obrigatória a disponibilização de extintores de incêndio do tipo B/C, individual, instalado em local visível e fácil acesso, com placa identificadora.

4.8. A empresa contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos ocorridos durante a realização do evento, decorrente de imperícia de seus funcionários ou representantes.

4.9. Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos serviços aqui descritos, inclusive as

Assinado digitalmente por Francisco
Tiago Lemos Oliveira
NC: CN=Francisco Tiago Lemos Oliveira
E=fran.thiaolive09@gmail.com
Razão: Eu estou aprovando este
Documento com minha assinatura de
vinculação legal
Localização: ALCANTARAS/ CE
Data: 2022.11.04 09:35:53-0700
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Francisco
Tiago Lemos
Oliveira



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

substituições de equipamentos por não estarem aptos à prestação dos serviços solicitados, ficarão inteiramente a cargo da contratada.

4.10. Iniciar a execução dos serviços no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da ordem de serviços, devendo toda estrutura está montada em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do evento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, convindo às partes contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
02	07	13.392.0019.1.037.0000	3.3.90.39.00	1500000000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.1.2 - Exigir do(a) Contratado(a) o fiel cumprimento do Termo de Referência, Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.1.3 - Colocar a disposição da(o) Contratada(o) todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços requisitados.

7.1.4 - Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

7.1.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

7.1.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.1.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente.

8.1.4 - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim.

8.1.5 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do seguinte contrato, adotando medidas internas de segurança.

8.1.6 - Manter a CONTRATANTE informado sobre o andamento dos serviços, informando-o sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

8.1.7 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

Francisco
Tiago Lemos
Oliveira

Assinado digitalmente por Francisco
Tiago Lemos Oliveira
ID: CN=Francisco Tiago Lemos Oliveira
E=fran.tiagoliveira@gmail.com
Razão: Eu estou aprovando este
documento com minha assinatura de
vinculação legal
Localização: ALCANTARAS/CE
Data: 2022.11.04 09:36:18-0300
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

8.1.8 - Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por força deste

contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento do CONTRATANTE.

8.1.9 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65

da Lei nº 8.666/93.

8.1.10 - Comunicar imediatamente e, se possível por escrito à administração municipal através da equipe de coordenação do evento, toda e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

8.1.11 - No valor pactuado deverão estar inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas inerentes a fretes, aluguel de equipamentos e outros.

8.1.12 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços.

8.1.13 - Seguir o cronograma do evento, a data, local e demais informações sobre montagem, funcionamento e desmontagem de palco, som e demais equipamentos. A empresa vencedora deverá efetuar as montagens, locações e desmontagens, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

8.1.14 - Executar todos os serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Termo, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança.

8.15 - Sanar as irregularidades ou defeitos que eventualmente forem constatados durante a prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedada a CONTRATADA a subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pela(o) CONTRATADA(O) até a sua normalização

10.3 - O(A) CONTRATADO(A), pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Francisco
Tiago Lemos
Oliveira

Assinado digitalmente por Francisco Tiago Lemos Oliveira
ID: CN=Francisco Tiago Lemos Oliveira, E=fran.tiagoliveira@gmail.com
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização: ALCANTARAS/CE
Data: 2022.11.04 09:36:42-0300
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará a CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Farias Brito/CE.

Assinado digitalmente por Francisco
Tiago Lemos Oliveira
ID: CN=Francisco Tiago Lemos Oliveira,
E=fran.tl@oi.com
Razão: Eu estou aprovando este
documento com minha assinatura de
vinculação legal
Localização: ALCANTARAS/CE
Data: 2022.11.04 09:37:29-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

**Francisco
Tiago Lemos
Oliveira**



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Farias Brito/CE, 03 de novembro de 2022.

.....
Gregorio Alves da Cunha Filho
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude
CONTRATANTE

Francisco Tiago Lemos Oliveira
Assinado digitalmente por Francisco Tiago Lemos Oliveira
ND: CN=Francisco Tiago Lemos Oliveira, E=fran.thiaolive09@gmail.com
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização: ALCANTARAS/ CE
Data: 2022.11.04 09:38:09-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

.....
Francisco Tiago Lemos Oliveira
FRANCISCO TIAGO LEMOS OLIVEIRA 06800981354
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

- 1) CPF n.º
- 2) CPF n.º



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE GRAÇA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE, ESTABELECIDA NA RUA JOAQUIM VICENTE DE ALCANTARA – CENTRO, GRAÇA – CE, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 11.429.047/0001-91, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU SECRETÁRIO DE SAÚDE O SR. FRANCISCO EDSON MAGALHÃES, ATESTAMOS PARA OS FINS QUE INTERESSAREM QUE A EMPRESA: LT EMPREENDIMENTOS, INSCRITO NO CNPJ:40.276.904/0001-19,RUA FRANCISCO SITÔNIO SOUSA, Nº 21, BAIRRO CALDEIRÃO, NA CIDADE DE ALCÂNTRAS – CE. REPRESENTADA PELO PROPRIETÁRIO: FRANCISCO TIAGO LEMOS OLIVIERA, PORTADOR DE CPF: 068.009.813-54, CUJO OBJETO É: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA UTILIZAÇÃO NOS EVENTOS REALIZADOS NA SECRETARIA DE SAÚDE, EM ESPECIAL AO COMBATE AO COVID-19, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES REGISTRADAS.

ITENS FORNECIDOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	48 DISCIPLINADORES	DIÁRIA	10	R\$ 288,00	R\$ 2880,00
02	1 GRID MEDINDO 4X3 COM LONA E CABO PARA TELÃO	DIÁRIA	10	R\$ 320,00	R\$ 3200,00
VALOR TOTAL: seis mil e oitenta reais					R\$6.080,00

Graça-CE, 28 de agosto de 2021.



Francisco Edson Magalhães

Francisco Edson Magalhães
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORT. 03/2021

Francisco Edson Magalhães
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE
PORT. 03/2021

RECONHECO A FIRMA DE

Francisco Edson Magalhães

() Por Autenticidade
(X) Por Semelhança. Dou. Fe.
PACUJÁ, CE 15/09/2021
Test. *De Oliveira* da verdade.

Thales Cavalcante Linhares - Titular
 Maria Joelia Jorge de Sousa - Substituta
 Felipe Felício Britão - Escrivão

Escrivão autorizado
Felipe Felício Britão



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura do Município de Senador Sá/CE, com sede no endereço: Av 23 de Agosto S/n, Centro, Senador Sá, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.598.642/0001-83, através da **Secretaria de Cultura e Turismo**, representada, nesse caso, por **Ordenador de Despesas**, tendo como Autoridade Competente o (a) Sr. (a) **Antônia de Oliveira de Moraes**, portador(a) do CPF nº114.753.823-91, ATESTAMOS PARA OS FINS QUE INTERESSAREM QUE A EMPRESA: **LT EMPREENDIMENTOS, INSCRITO NO CNPJ: 40.904.276./0001-19**, representada pelo Sr. **Francisco Tiago Lemos Oliveira**, CPF Nº 068.009.813-54, pessoa jurídica de direito privado, sediada à RUA FRANCISCO SITÔNIO SOUSA, Nº. 21, CALDEIRÃO, ALCÂNTARAS - CE, FORNECEU CONFORME O OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EVENTOS, POR OCASIÃO DE COMEMORAÇÕES, INAUGURAÇÕES, SOLENIDADES, DATAS COMEMORATIVAS DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL, SEMINÁRIOS, PALESTRAS, TREINAMENTOS E EVENTOS EM GERAL, INCLUINDO, FILMAGEM, CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS/BANDAS DE PORTE DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO DO MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO 22.06.24.01, 22.06.24.02, 22.06.24.03, 22.06.24.05-SRP-SME, VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 22.05.20.01- PPRP. DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA-CE.

CONFORME O Processo Administrativo de Licitação **CARONA Nº 1608.001/2022** INFORMAMOS AINDA QUE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ACIMA REFERIDO, APRESENTOU BOM DESEMPENHO OPERACIONAL, TENDO A EMPRESA O CUMPRIMENTO POR PARTE DA MESMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, NÃO HAVENDO FATOS QUE O DESABONE.

Senador Sá, 05 de Outubro de 2022.

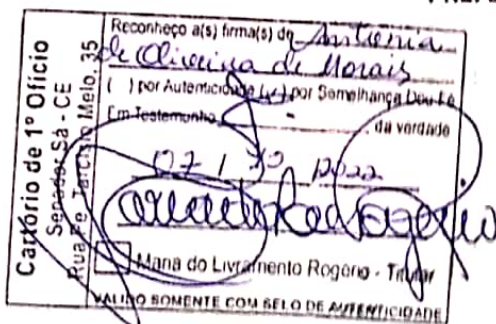
Antônia de Oliveira de Moraes

Antônia de Oliveira de Moraes

Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Cultura e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ

CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ
Av. 23 de Agosto, S/N, Centro - Senador Sá-CE
CEP 62470-000 – Tel (88) 3668-1003